



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten signature and circular stamp: "SEPT 25 1988" with "AMEN" and "MUNIC" visible.

L E I Nº 858/88.

17 AGO 1988

DE 13 DE JULHO DE 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 15/07/88
As 16:40 hs.
Ass: Regencia

"AUTORIZA A CONCEDER REAJUSTES DOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os níveis de vencimentos de salários dos funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, de acordo com a URP (Unidade de Referência de Preços).

Art.2º.- Os reajustes em acordo com o URP só serão feitos, se a disponibilidade da Prefeitura Municipal, assim o permitir.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
13 DE JULHO DE 1.988.

Handwritten initials/signature

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho de 1.988.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO -
Diretor Departamento de Administração